

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL DE DADOS, NA MODALIDADE SMS (SHORT MESSAGE SERVICE), PARA PLATAFORMAS DIGITAIS DA IPLANRIO – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A

VERSÃO: ABRIL DE 2024

Av. Presidente Vargas, 3131, salas 1301/1306 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.210-911

1



IPLDES202403563

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de envio de Mensagens SMS (Short Message Service), em Dispositivos Móveis, incluindo o Gerenciamento, na modalidade SAS (software como serviço) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme descritos, caracterizados e especificados neste Termo de Referência, para Plataformas Digitais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de contratação do serviço de Mensagens SMS (Short Message Service) para atendimento a projetos digitais tais como Táxi.Rio Cidades, Moto.Rio, Zap.Rio e outros que demandam comunicação com o usuário final através de serviços SMS para confirmação de dados para validação de usuário.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Disponibilizar o serviço de envio de **Mensagens de Texto** (MT – *Mobile Terminator*), para todas as operadoras que atuam no Brasil, em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de início da vigência contratual, através dos seguintes meios pela Internet:

a) Portal web que deverá permitir o envio de mensagens em lote, o monitoramento e a administração das transmissões efetuadas;

b) Transferência segura de arquivos – FTPS ou HTTPS.

3.2 A contratada deverá durante o primeiro mês de serviço disponibilizar à contratante um interlocutor para acompanhamento dos procedimentos inerentes à implantação e ajustes do serviço.

3.3 Efetuar passagem de conhecimento para a CONTRATANTE nas aplicações que disponibilizam serviços SMS.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 O serviço deverá ter abrangência para as operadoras de telefonia móvel do Brasil conforme item 7.13, com estimativa de até 100.000 (cem mil) envios de SMS por mês. Cabe informar que a média mensal de envios de SMS no ano de 2023 foi de 73.000 (setenta e três mil).

4.2 A solução SMS da CONTRATADA deverá permitir o envio de mensagens de no mínimo 150 (cento e cinquenta) caracteres (mensagem + cabeçalho).

4.3 A solução SMS da CONTRATADA deverá efetuar:

- a) A entrega das mensagens no aparelho móvel em até 30 (segundos) segundos após a solicitação.
- b) Caso o celular esteja inativo, as tentativas de entrega das mensagens deverão ser feitas por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e no máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.4 O serviço deverá permitir as seguintes facilidades:

- a) Envio de mensagens através de *short code* com confirmação da entrega pelas operadoras de telefonia móvel de destino e confirmação de entrega nos telefones celulares das operadoras que disponham do serviço;
- b) Registro, rastreamento e geração de relatórios de todas as transmissões efetuadas com informações sobre o destino, a data e a hora;
- c) Consulta e relatório do status de cada mensagem enviada;
- d) Organização dos destinatários em grupos e subgrupos;
- e) Envio de mensagens individualizado e em lote;
- f) Envio de mensagens de forma instantânea e agendada;
- g) Geração de relatórios de desempenho para todo o tráfego de mensagens;
- h) Geração de relatórios e gráficos consolidados;



- i) Geração de relatório de logs de envio por data ou *range* de datas contendo informações técnicas como IPs de chamada da API da CONTRATADA, IDs de chave usada, IDs de centro de custo etc.
- j) Exportação de relatórios em formato TXT/CSV e XLSX;
- k) Interface web para visualização dos relatórios e sua exportação;
- l) Interface web com os seguintes relatórios já implantados:
- quantidade de envios e seus status, dentro do período especificado;
 - quantidade de envios por período de tempo especificado;
 - Relatório de retornos;
- m) Área web para registro de números não confiáveis (*blacklist*);

4.5 O serviço deverá ser disponibilizado pela Internet.

4.6 O portal web deverá permitir que os usuários/administradores do serviço, por parte da CONTRATANTE, possam:

- a) Criar várias subcontas para uma conta Master;
- b) Permitir níveis de usuários diferenciados, mediante atribuição de senhas;
- c) Criar perfis de acesso, com permissões de utilização, recursos e acessos a funcionalidades distintas;
- d) Limitar o envio de mensagens por dia para cada subconta;
- e) Visualizar e exportar relatórios de utilização de cada subconta; e
- f) Visualizar os créditos, débitos e saldos de cada subconta.

4.7 Os relatórios e gráficos deverão permitir consolidação por dia, por mês e por período, a ser definido pela CONTRATANTE, de:

- a) Mensagens enviadas por subconta;
- b) Mensagens enviadas por operadora;
- c) Mensagens não entregues;
- d) Número de linhas de celulares que receberam as mensagens e as respectivas datas e horários de envio;



- e) Log de acesso à área web e à API da CONTRATADA;
- f) Estatísticas de mensagens separadas por palavras pré-definidas;
- g) Mensagens agendadas;
- h) Status de cada evento;
- i) Créditos, débitos e saldos das mensagens;
- j) Exportação dos relatórios de mensagens enviadas para arquivos em formato TXT/CSV e XLS; e
- k) Exportação do relatório de códigos de retorno de envio SMS, por operadora, com a padronização dos códigos de retorno.

4.8 A interface de monitoramento deverá permitir e identificar, em tempo real, problemas no funcionamento da plataforma e nas conexões com as operadoras de telefonia móvel.

4.9 A CONTRATADA deverá assegurar o atendimento aos seguintes itens de segurança:

- a) Bloqueio de IPs estranhos: Somente IPs verificados como provenientes dos ambientes da CONTRATANTE - cuja relação será informada pela CONTRATADA após o início da vigência contratual - deverão ser autorizados pela API da CONTRATADA para efetuar disparos de SMS.
- b) Monitoramento online de perfil de uso: A CONTRATADA deverá monitorar o comportamento de consumo do envio de mensagens por dia/hora/minuto, negando esse serviço caso aconteça situação anormal que mude a configuração padrão de consumo, comunicando a CONTRATANTE imediatamente da situação excepcional para eventual autorização formal da CONTRATANTE acerca da utilização dos recursos de SMS.
- c) A frequência que a ferramenta de monitoramento de perfil de uso mede a taxa de envio é definida pela CONTRATADA e qualquer uso indevido que ocorra fora do perfil de uso da CONTRATANTE, que NÃO tenha sido barrado pela ferramenta de monitoramento, será de integral responsabilidade da CONTRATADA.



- d) Disponibilização de ambiente tecnológico altamente seguro para fornecimento à CONTRATANTE das chaves de acesso à API e aos logins de acesso ao painel da CONTRATADA.
- e) Qualquer chave criptografada de acesso à API da CONTRATADA deve ser gerada no ambiente da CONTRATANTE mediante orientações técnicas da CONTRATADA. Essas chaves então serão descriptografadas e autenticadas no ambiente da CONTRATADA.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação tem fundamento no art. 5º, inciso V do Regulamento de Licitações e Contratos da IPLANRIO, bem como nos aspectos procedimentais, nos critérios de desempate e nas disposições do Código Penal de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer lista de IP's autorizados para envio de mensagens SMS na celebração do contrato em formato oficial;
- 6.2 Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- 6.3 Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na proposta;
- 7.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;
- 7.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas



preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.4 Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

7.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;



d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

7.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;

7.8 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.9 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

7.10 Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

7.11 Atender de forma prioritária e imprescindível os itens de segurança citados no subitem 3.9;

7.12 Garantir a prestação integral do serviço objeto deste contrato para todas as operadoras atualmente vigentes no Brasil, bem como também para aquelas operadoras que entrarem em operação durante a vigência deste contrato.

7.13 Proporcionar infraestrutura tecnológica para envio de mensagens curtas de texto (SMS - Short Message Service) às Operadoras de Telefonia Móvel que operam no Brasil, Vivo, Claro, Oi, Tim e outras de menor utilização (Algar, Sercomtel, Unifique e MVNO's). E assim, aos telefones celulares definidos pelo CONTRATANTE.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que realizou prestação de serviço de envio de mensagem de texto (SMS) de no mínimo 50% do quantitativo previsto no item 3 deste Termo de Referência;

8.2 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

8.3 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que estes sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9. O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O (s) serviço (s) deverá (ão) ser prestado (s) de modo online.

10. DOS PRAZOS

10.1 A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados desta ou da data da expedição da ordem de serviço/memorando de início, se houver.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha



a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras descritas na Portaria IPLANRIO “N” Nº 153, de 09 de fevereiro de 2011.

11.2 A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

11.3 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.4 Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

11.5 Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.6 Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

11.7 Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento,



pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

11.8 A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

12.1 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

12.2 A Fiscalização da execução do (s) serviço (s) caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.4 A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

12.5 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do (s) serviço (s), de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à



Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

12.6 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao (s) serviço (s) contratado (s), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

12.7 A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constata se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação.

12.8 O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

12.9 Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida neste Termo e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

12.10 Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não execute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



13. DO SUPORTE TÉCNICO E SLA

13.1 Garantir os níveis de serviços (SLA – Service Level Agreement) especificados a seguir:

a) Envio das mensagens até as operadoras de comunicação em até 30 segundos, após a solicitação da CONTRATANTE;

b) Disponibilização dos serviços em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), em todos os dias do ano.

c) A indisponibilidade do serviço ocasionada por problema de plataforma ou infraestrutura tecnológica da CONTRATADA, incluindo seus meios de conexão com as operadoras de telefonia móvel, não poderá ser superior a 2 (duas) interrupções mensais e nem superior a 4 (quatro) horas mensais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por parte da CONTRATANTE.

13.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante o prazo de vigência do contrato, o serviço de suporte técnico, com central de atendimento, que deverá iniciar em **até 2 (dois) dias úteis**, a contar da data da formalização contratual.

13.3 Disponibilizar canal de suporte técnico em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para registro e obtenção de informações nos casos de indisponibilidade ou quaisquer outros problemas verificados durante a prestação do serviço.

13.4 A CONTRATADA se responsabilizará por atendimento de suporte técnico em regime 24 x 7, conforme necessidade da CONTRATANTE, por meio telefônico (em português), e-mail e site Internet, para elucidação de dúvidas, diagnósticos, investigação e identificação de problemas e de supostos erros, bem como sua correção, sem limite de utilização e ônus para a CONTRATANTE.



13.5 A CONTRATADA deverá identificar, acompanhar e controlar a solução dos problemas relatados pela CONTRATANTE.

13.6 A CONTRATADA deverá informar, através de documento, quais as soluções adotadas para os problemas reportados pela CONTRATANTE, em **até 2 (duas) horas a contar da** sinalização desta.

13.7 A CONTRATADA deverá verificar as possíveis causas do problema, através da análise da documentação das parametrizações e dos programas.

14. DA GLOSA

14.1. Os serviços deverão ser fornecidos com um índice mensal de disponibilidade de 99,9%, durante todos os meses do ano, para fins de pagamento integral.

14.2. No caso de indisponibilidade dos serviços, a CONTRATADA se sujeitará à glosa na fatura de acordo com os parâmetros descritos abaixo, operando a glosa na fatura de acordo com os níveis de disponibilidade do serviço:

- Disponibilidade entre 99,0% e 99,9%: 10% do valor da fatura do mês do incidente.
- Disponibilidade entre 95,0% e 99,0%: 25% do valor da fatura do mês do incidente.
- Disponibilidade inferior a 95,0%: 50% do valor da fatura do mês do incidente.

14.3. No caso de ocorrência ou identificação de qualquer tipo de indisponibilidade do serviço, a Contratada deverá notificar a Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação, sem prejuízo do desconto na fatura, nos termos do item 14.2, a Contratada se sujeitará às penalidades descritas no item 16 deste TR.



14.5. Aplicar o Acordo de Nível de Serviços/ANS, 24/7, a contar da data de vigência do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) mensalmente e de acordo com a quantidade de mensagens enviadas à CONTRATADA, observadas o atendimento aos padrões do Acordo de Nível de Serviço, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observada a regras de recebimento do objeto contidas no RLC IPLANRIO e neste Termo de Referência. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

15.2 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

15.3 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

15.4 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo do Edital.

15.6 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a IplanRio poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, às seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

16.2 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela IplanRio, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

16.3 As sanções previstas nos incisos I e IV do *subitem* 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

16.4 Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 16.1, o Diretor-Presidente da IplanRio dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na *internet*.



16.5 A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 As multas previstas nos incisos II e III do subitem 16.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

16.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17. DA MATRIZ DE RISCOS

17.1 Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo único deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

17.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.



17.3 Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

17.4 A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados à Matriz de Risco.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 14 deste Termo de Referência.

18.2 A proposta de preços deve ser apresentada nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

Item	Quantidade	Preço Unitário	Total Mensal	Total 24 Meses
SMS Texto	100.000			

19. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.1 O tipo de licitação será o menor preço por item.

19.2. Será adotado o regime de execução de empreitada de preço por item.

19.3. Foi escolhido o regime de execução de menor preço por item por não se tratar de uma demanda fixa e sim com estimativa de até 100.000 (cem mil) envios de SMS por mês.

19.4. A execução do objeto contratado será realizada conforme demandas da CONTRATANTE.



20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a tratar os Dados Pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, respeitando toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

20.1 As Partes devem garantir a implementação de medidas técnicas e administrativas aptas a manter a integridade, confidencialidade, disponibilidade e segurança dos dados pessoais tratados, sempre considerando a natureza de cada um deles, assim como o nível de risco potencial a que estiverem expostos.

20.2 É expressamente proibido remover, copiar, transferir ou de outra forma extrair Dados Pessoais de qualquer natureza para plataformas externas à originalmente utilizada.

20.3 As Partes se comprometem a não reter qualquer dado pessoal e, após finalizado o contrato por qualquer causa, apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver à Parte Controladora (quando solicitado) todos os documentos que contenham Dados Pessoais, a que a outra Parte tenha tido acesso durante a celebração e/ou execução do presente contrato, bem como qualquer cópia destes, seja de forma física ou eletrônica, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente.

20.4 As Partes declaram ter a ciência de que qualquer violação às regras previstas nesta cláusula, ainda que praticadas por seus prepostos, funcionários, empregados e terceirizados, será considerada violação contratual, sujeitando o infrator, sem prejuízo das cominações legais, às sanções contratuais cabíveis.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2024.

José Raul Franco Reis
IPLANRIO/PRE/NAO
45/621.518-0



ANEXO ÚNICO

Id.	Tipo	Origem	Risco	Categoria	SubCategoria	Aplicação	P	I	P x I	Estratégia	Resposta Sugerida	Responsável
R002	Ameaça	Interna	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato	Organizacional	Aquisições	Geral	7	9	63	Mitigar	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir o período descoberto	Contratada
R016	Ameaça	Externa	Devido a um baixo nível de maturidade (ou conscientização) em Segurança da Informação dos integrantes das equipes disponibilizadas pela contratada para prestação dos serviços, pode ocorrer o vazamento de informações sigilosas da (ou sob	Organizacional	Aquisições	Pessoal	5	8	40	Mitigar	1) Garantir que a atuação das equipes da contratada permaneça em conformidade com as diretrizes expressas na Política de Segurança da Informação, em especial com o princípio dos privilégios mínimos.2) Garantir a celebração de Termo de confidencialidade entre a contratante e a contratada.	Contratada

Av. Presidente Vargas, 3131, salas 1301 a 1306, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20210-911, Tel.: (21) 3971-1818



			custódia da) contratante									
--	--	--	-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Av. Presidente Vargas, 3131, salas 1301 a 1306, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20210-911, Tel.: (21) 3971-1818



IPLDES202403563